



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 14/Conjur

Cabeceira Grande, 12 de junho de 2013.

Senhora Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS
FOLHAS <u>33</u> SOB O Nº <u>1046</u>
ÀS <u>15:50</u> HORAS.
CAB. GRANDE-MG, <u>12/06/2013</u>
<i>Amorino</i>

1. A par de cumprimentá-la cordialmente, de ordem do Senhor Prefeito Odilon de Oliveira e Silva, encaminhamos cópia do Ofício Circular Amnor n.º 34, de 5 de junho de 2013, proveniente da Associação dos Municípios da Microrregião do Noroeste de Minas - Amnor, solicitando-lhe gentileza desencadear o respectivo processo legislativo para declaração de utilidade pública de tal entidade, conforme por ela solicitado, tendo em vista a competência privativa atribuída a essa Casa de Leis, por força do disposto no artigo 24, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal, não sendo o Prefeito legitimado para deflagração da matéria.

2. No ensejo, renovamos votos de estima e respeito.

Respeitosamente,

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES

Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais

A Sua Excelência a Senhora
VEREADORA JULBERTINA CÂNDIDA DE JESUS ORNELAS
Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande
Cabeceira Grande (MG)

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38625-000

PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br



Associação dos Municípios da Microrregião do Noroeste de Minas

Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, João Pinheiro, Lagoa Grande, Natalândia, Paracatu, Pintópolis, Riachinho, Unai, Uruana de Minas, Urucuaia, Vazante

OFICIO CIRC. AMNOR N.º 34/2013

Paracatu, 05 de junho de 2013.

Senhor Prefeito,

A AMNOR – Associação dos Municípios da Microrregião do Noroeste de Minas é uma entidade sem fins lucrativos, cujo objetivo principal é o desenvolvimento regional e local dos municípios associados.

Criada em maio de 1976, conta 36 (trinta e seis) anos de serviços prestados aos municípios e à região noroeste de Minas Gerais. Na atual gestão do governo de Minas Gerais, o Estado tem dedicado um espaço especial às Associações Microrregionais, como esfera de interlocução institucional entre o governo estadual e os governos municipais, ampliando o campo de ação das Associações, no sentido de fortalecer os municípios, desenvolver projetos para obtenção de recursos e para desenvolvimento local e regional, capacitar servidores, além das atividades normais de patrulha mecanizada.

Diante desse fortalecimento e no intuito de ampliar cada vez mais o oferecimento de serviços de altíssima qualidade aos seus associados, a AMNOR vem pleitear de cada município, que aprove através de lei municipal, a Declaração de Utilidade Pública da AMNOR, para que facilite, ainda mais, a inserção da entidade junto aos órgãos públicos federais e estaduais e que a mesma possa oferecer cada vez melhores e mais abrangentes serviços aos municípios associados.

Para tanto e esperando merecer de seu município o reconhecimento pleiteado, apresentamos uma minuta de projeto de lei que V. Exa. apresentará à Câmara Municipal para que a AMNOR seja declarada de Utilidade Pública Municipal.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

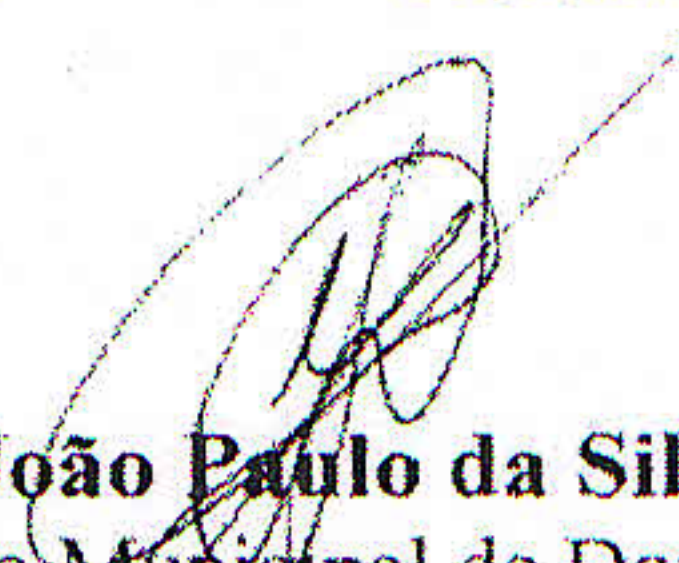
Atenciosamente,


Vania Kirzner

Assessora Jurídica da AMNOR


Ivonete Antunes Ferreira

Diretora Administrativa da AMNOR


João Paulo da Silva
Prefeito Municipal de Dom Bosco
Presidente da AMNOR

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE-MG
PODER EXECUTIVO
Protocolo no Livro Próprio
Sob o nº 99.002
10.06.13
Assinatura do servidor

EXMO. SENHOR
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
CABECEIRA GRANDE – MINAS GERAIS

E-mail: secretaria@amnor.org.br ☎ (38)3671 2050 ☎ (38)3671 2353
☑ Rua da Contagem, 1.680 Bairro Paracatuzinho - CEP 38600-000 – Paracatu – MG



Associação dos Municípios da Microrregião do Noroeste de Minas

Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, João Pinheiro, Lagoa Grande, Natalândia, Paracatu, Pintópolis, Riachinho, Unaí, Uruana de Minas, Urucuaia, Vazante

Lei Municipal nº _____, de _____ de 2013

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Municípios da Microrregião do Noroeste de Minas – AMNOR e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de _____, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Municípios da Microrregião do Noroeste de Minas – AMNOR, entidade que apoia a gestão do Município do noroeste de Minas, no qual se inclui o município de _____, bem como o desenvolvimento territorial, econômico e ambiental dos municípios de Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Guarda Mor, João Pinheiro, Lagoa Grande, Natalândia, Paracatu, Pintópolis, Riachinho, Unaí, Uruana de Minas, Urucuaia e Vazante.

Art. 2º. A presente Lei não gera custos, nem cria obrigações para o Município de _____

Art. 3 . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de _____, em _____ de _____ de 2013

Prefeito Municipal

ao Protocolo,

Autue-4.

Após, reforme-me.

Atenciosamente,

10/06/2013


DALTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo de Governo
e Assuntos Administrativos e Institucionais